LEI Nº 1806/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:
Credito Adicional Especial.:

Órgão.: **10 - Secretaria Municipal de Transportes.**
Unidade.: **002 - Departamento de Transportes.**
Função.: **26 - Transporte.**
Sub Função.: **782 – Transporte Rodoviário.**
Programa.: **0004 – Estrada para Todos.**
Projeto/Atividade.: **1213 –** Contrapartida Aquisição de Veículo Rodoviário.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 112.333,33

Total.....R$ 112.333,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....	**R$**	**112.333,33**
Total.....	R$	112.333,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL